

**6056.2021/0013612-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013622-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013623-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013624-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013625-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013626-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013627-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013628-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013629-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013630-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013631-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013632-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013633-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GIGI E LARI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS LTDA CNPJ 43749069000125 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013606-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa L N X ADMINISTRACAO DE IMOVEL LTDA CNPJ 21145548000361 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013607-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa L N X ADMINISTRACAO DE IMOVEL LTDA CNPJ 21145548000361 teve sua licença deferida.

**6056.2021/0013608-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa L N X ADMINISTRACAO DE IMOVEL LTDA CNPJ 21145548000361 teve sua licença deferida.

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Supervisão de Finanças

#### SUPERVISÃO DE FINANÇAS

##### Despacho

**Processo SEI nº 6056.2021/0013618-5. Assunto: Emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, - CNPJ 43.776.517/0001-80 - Exercício 2022.**

I - I. À vista dos elementos informativos que instruem o presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, - CNPJ 43.776.517/0001-80, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onerando a dotação 49.10.15.122.3022.2341.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013621-5. Assunto: Emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da TELEFÔNICA BRASIL S/A, - CNPJ 02.558.157/0001-62 - Exercício 2022.**

I. À vista dos elementos informativos que instruem o presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da TELEFÔNICA BRASIL S/A, - CNPJ 02.558.157/0001-62 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onerando a dotação 49.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013616-9 Assunto: Emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da EAES ELETROPAULO S/A, - LOGRADOUROS PÚBLICOS, CNPJ 61.695.227/0001-93 -- Exercício 2022.**

I. À vista dos elementos informativos que instruem o presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da AES ELETROPAULO S/A, - LOGRADOUROS PÚBLICOS - CNPJ 61.695.227/0001-93 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), onerando a dotação 49.10.15.122.3024.2341.3.3.9 0.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013619-3. ASSUNTO: EMPENHAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM TAXA CONDOMINIAL, DO EDIFÍCIO GILBRATAR REFERENTE, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

I. À vista dos elementos informativos que instruem o presente e com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/97 e 9.648/98, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cobertura de despesa com taxa condominial do Edifício Gilbratar CNPJ nº 55.219.919/0001-62, onerando a dotação 49.10.15.122.30 24.2100.3.3.90.39.00.00 bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessários durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013617-7. ASSUNTO: Empenhamento por estimativa para atender despesas com o Pagamento da empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (SEDE) DA SUB-SÉ , referente ao exercício de 2022.**

I - À vista dos elementos informativos que instruem o presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO -SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), onerando a dotação 49.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013614-2. Assunto: Emissão de Nota de Empenho para a concessionária AES ELETROPAULO S/A, - DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUB-SÉ - CNPJ 61.695.227/0001-93.**

I. Trata o presente de AUTORIZAÇÃO para emissão de Nota de Empenho para a concessionária AES ELETROPAULO S/A, - DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUB-SÉ - CNPJ 61.695.227/0001-93, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) , bem como complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022, para cobertura das despesas com fornecimento de energia elétrica para a SUB-SÉ, onerando a dotação 49.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

**Processo SEI nº 6056.2021/0013615-0.Assunto: Emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da EMPRESA CIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, exercício 2022.**

I. À vista dos elementos informativos que instruem o presente e no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei 13.399/02 e Regulamentada pelo Decreto Municipal 42.325/02 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a emissão da Nota(s) de Empenho por estimativa a favor da EMPRESA CIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17 no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), onerando a dotação 49.10.15.122.3024.21 00.3.3.90.39.00.00, em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria de Finanças, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022. Os documentos notas de: reserva, empenho e/ou liquidação serão processados a partir da abertura do sistema SOF no exercício de 2022.

## CAPELA DO SOCORRO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DESPACHOS: LISTA 1040

##### SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499

**6057.2021/0004525-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004526-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004527-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004528-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004529-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004530-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

**6057.2021/0004531-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa M.R. DE MORAES SEGURANCA DO TRABALHO CNPJ 36445896000160 teve sua licença deferida.

## VILA MARIANA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-241

##### SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

**2017-0.111.040-3 ANTONIO CARLOS VADALA GUI-MARAE**

##### INDEFERIDO

LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17

**2020-0.015.007-8 HT CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

##### DEFERIDO

LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DESPACHOS: LISTA 1040

##### SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500

**6055.2021/0003117-5 - Cadastro de Anúncios**

**Despacho deferido**

**Interessados:** LUPULO E MALTE COMERCIO DE CERVEJAS E CIA LTDA

DESPACHO: Deferido o pedido de Licença de Anúncio Indutivo, nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

**6059.2021/0005406-1 - Solicitação de Certidão de Demolição**

**Despacho deferido**

**Interessados:** ALFIO GERMANO PUCCINELLI - CPF: 003.794.178-04

##### DESPACHO:

Em face os elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls SEI 056435374, 056440897 e 056503863 respectivamente, DEFIRO, o pedido de Certidão de Demolição, nos termos da Lei 14.141/2006.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.

**6059.2021/0003638-1 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno**

**Despacho deferido**

**Interessados:** FACULDADE METROPOLITANAS UNIDAS

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/20, e diante do exposto em laudo técnico elaborado por profissional competente 044670126 com emissão de ART, AUTORIZO e dou publicidade da remoção por corte de 02 exemplares arbóreos localizados em área interna particular sito à Rua Afonso Braz, 889, de acordo com a Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, incisos II e III, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/2020. Como medida compensatória o interessado deverá realizar o plantio de 02 mudas de espécie nativa do Estado de São Paulo, DAP maior ou igual a 5 (cinco) cm, pequeno porte, no interior do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 14, alterada pela Lei Municipal nº 17.267/2020, com posterior apresentação de fotos comprobatórias à SUB-VM/CPQ/STLP dentro do prazo previsto na legislação vigente. A execução dos serviços fica condicionada à emissão do Memorando de Licença. O descarte dos resíduos gerados deverá estar em conformidade com a legislação vigente sob pena de aplicação de sanções cabíveis em caso de descumprimento. A presente autorização terá validade por 60 (sessenta dias).

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DESPACHOS: LISTA 1040

##### SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

**6060.2021/0003116-4 - Fiscalização: vistoria**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** EMILIO AUGUSTO COGO CASARI

DESPACHO: Considerando as informações constantes no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica (documento 056893564), INDEFIRO o pedido inicial de vistas ao processo administrativo pelo não atendimento ao art. 42 da Lei 14.141/2006

## SAPOEMBA

### COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

#### Supervisão Técnica de Limpeza Pública

#### SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e Decreto 26.535/88 que a regulamenta, a Lei Municipal 10.919/90 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SIGAU	Referência	Endereço	Espécie	Serviços
Laudo Técnico	Passeio Público	Rua Rosa da China	Ipê de Jardim (1)	Remoção
096/2021		nº 148		

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DECLARAÇÃO

**Processo nº 6025.2021/0025933-4**

Em acordo com o processo SEI 6025.2021/0025933-4, DECLARAMOS para os devidos fins que o imóvel atualmente nomeado como Espaço Redimundo de Teatro, com sede na Rua Álvaro de Carvalho, 75, Centro, CEP 01050-070, São Paulo – SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2017-2021, mediante apresentação disposta na Portaria nº 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei nº15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei nº 16.173/2015 nos termos do decreto nº 56.765/2016.

#### DECLARAÇÃO

**Processo nº 6025.2021/0027185-7**

Em acordo com o processo SEI 6025.2021/0027185-7, DECLARAMOS para os devidos fins que o imóvel atualmente nomeado como Espaço Cultural Alberico Rodrigues, com sede na Praça Benedito Calixto, 159, Pinheiros, CEP 05406-040, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2018-2021, mediante apresentação disposta na Portaria nº 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei nº15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei nº 16.173/2015 nos termos do decreto nº 56.765/2016.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

##### 6016.2021/0126765-0

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INTERESSADAS EM CELEBRAR E MANter PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei federal nº 9.394, de 1996, que atribui ao Município a competência para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- a Lei federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente o inciso VI do art. 30;
- a Lei federal nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- o Decreto federal nº 8.726, de 2016 que regulamenta a Lei federal nº 13.019, de 2014;
- o Decreto municipal nº 57.575, de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área de educação, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Poderão ser credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- II - atuar na área de educação;
- III - obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;
- IV - estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- V - assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder

§ 1º Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O recurso deverá ser realizado no SIGEP, cabendo ao Diretor Regional de Educação esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

§ 3º Mantido o indeferimento a DRE deverá encaminhar o mesmo à SME para deliberação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º A DRE atuará o processo SEI, que deverá conter a documentação mencionada no art. 3º desta IN e, para fins de publicação do credenciamento educacional no Diário Oficial da Cidade, os despachos da Assessoria Jurídica da DRE e do Diretor Regional de Educação, conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

Art. 9º O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos podendo ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 10. A organização da sociedade civil deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do certificado sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. A organização da sociedade civil credenciada deverá manter atualizados junto à Diretoria Regional de Educação competente, os documentos elencados no artigo 3º, excetuando-se o inciso XII.

Parágrafo único. No ato do recebimento dos documentos atualizados a Diretoria Regional de Educação deverá validá-los no SIGEP.

Art. 12. A organização da sociedade civil deverá solicitar a renovação do credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro e apresentar à DRE correspondente a documentação atualizada conforme mencionado no artigo 3º desta IN.

Parágrafo único. O certificado de credenciamento terá validade até a publicação no DOC da decisão a respeito do pedido de renovação.

Art. 13. À DRE, responsável pelo cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade, caberá confirmar se tais exigências estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

Art. 14. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 12 desta Instrução Normativa serão considerados como requerimentos para concessão de nova certificação.

Art. 15. O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal, quando:

- I - não mantidas as condições de credenciamento;
- II - comprovada irregularidade na documentação;
- III - a organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Parágrafo único. A Diretoria Regional de Educação deverá publicar o ato de descredenciamento no DOC e inserir a decisão no SIGEP.

Art. 16. A organização da sociedade civil que tiver seu certificado de credenciamento educacional cancelado somente poderá solicitá-lo novamente após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

Art. 17. As organizações da sociedade civil credenciadas na forma desta Instrução Normativa deverão prestar informações ao Censo da Educação Básica, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Os credenciamentos em vigor a partir da publicação desta Instrução Normativa permanecerão válidos e regidos pelas normas vigentes à época de sua concessão, até o término do prazo estipulado no Certificado de Credenciamento Educacional.

Art. 19. Por ocasião da renovação do credenciamento, mediante a ausência dos documentos mencionados nos incisos VI e VII do artigo 2º desta Instrução Normativa, as Organizações com parceria em vigor, poderão apresentá-los até a renovação do Termo de Colaboração.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa SME nº 29, de 2019.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**6016.2021/0134680-0**

### ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

#### CONSIDERANDO:

- a Lei nº 17.257, de 2019, que dispõe sobre a criação de Escola de Idiomas no Município de São Paulo, e dá outras providências;

- a Lei nº 17.437, de 2020, que estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo; prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação;

- o Decreto nº 60.861, de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.257, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação de Escola de Idiomas no Município de São Paulo;

- a Instrução Normativa SME nº 56, de 2021, que mantém as normas previstas nas Instruções Normativas nºs 49 e 57, de 2020, concernentes aos Programas Auxílios Uniforme Escolar e Material Escolar para o ano de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VIII ao artigo 1º da Instrução Normativa SME nº 57, de 2020, em decorrência da regulamentação da Escola de Idiomas no Município de São Paulo:

.....  
VIII - Escola de Idiomas - centros de estudos de línguas paulistanas (CELPs):

- a – 1 (um) apontador
  - b – 2 (duas) borrachas brancas
  - c – 1 (um) caderno universitário – mínimo 80 folhas
  - d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
  - e – 2 (duas) canetas esferográficas azuis
  - f – 2 (duas) canetas esferográficas pretas
  - g – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
  - h – 2 (duas) colas brancas
  - i – 1 (um) estojo escolar
  - j – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
  - k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
  - l – 4 (quatro) lápis grafite
  - m – 1 (uma) régua
  - n – 1 (uma) tesoura.
- Art. 2º Os demais termos permanecem inalterados.
- Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

**6016.2021/0119243-9**

**6016.2021/0134759-9**

### PORTARIA Nº 583, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Irmã Louis Marie, situado na Rua Fragata da Constituição, nº 63, Parque de Taipas, São Paulo, mantido pelo Instituto Cidadão Brasileiro Participativo - ICIBAP, CNPJ nº 07.189.118/0001-59, autorizado pela Portaria nº 111, de 01/12/2016.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 112, de 01/12/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 112, de 01/12/2016.

**6016.2021/0134102-7**

### PORTARIA Nº 584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação de Pirituba/ Jaraguá, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta do memo de 16/12/2021 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional da EMEI Ricardo Gonçalves, sediado (a) na Praça Tcheco, s/ nº, Bairro Vila Ipojuca, São Paulo.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 45, de 30/12/1998 (alterada pela Portaria nº 80, de 19/12/2013).

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 80/2013, de 19/12/2013, DOC de 27/12/2013.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

**6016.2021/0123633-9**

### PORTARIA Nº 738, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**6016.2020/0063660-9**

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI A NOSSA CASA DA CRIANÇA, sediado na Rua Teodósio de Saavedra, nº 9 – Chácara Santana, São Paulo, mantido por A Nossa Casa Da Criança, CNPJ 62.402.193/0001-64, autorizado pela Portaria nº 319 de 18/10/2011.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 320 de 18/10/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 320 de 18/10/2011.

PORTARIA Nº 740, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0041376-8

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI ARCO, sediado na Rua Licínio Felini, 97 – Chácara Flórida, São Paulo, mantido por Arco Associação Beneficente,, CNPJ nº 66.862.657/0001-76 autorizado pela Portaria nº 656 de 09/12/2019.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 657 de 09/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 657 de 09/12/2019, DOC de 12/12/2019.

PORTARIA Nº 749, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0041407-1

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI ESPERANÇA DO SABER, sediado na Rua Anália Dolacio Albino, nº 503 – Parque Maria Helena, São Paulo, mantido por Instituto Educacional Uma Nova História, CNPJ 03.378.311/0001-87, autorizado pela Portaria nº 285 de 17/10/2016 alterada pelas Portarias nº 222 de 17/10/2018 e nº 486 de 21/10/2020.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 286 de 17/10/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 286 de 17/10/2016.

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2020/0075679-5

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI EUCLIDES DA CUNHA, sediado na Rua Costa Nova do Prado, nº 108/110 – Jardim Comercial, São Paulo, mantido por ADEP Associação Pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional, CNPJ 04.482.597/0001-09, autorizado pela Portaria nº 114 de 10/07/2013.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 118 de 10/07/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 118 de 10/07/2013.

PORTARIA Nº 750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0027325-7

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI JARDIM ECOLÓGICO GUARAPIRANGA I, sediado na Rua Carlos Guilherme Schmidt, 350 – Jardim Flórida, São Paulo, mantido por Associação Beneficente de Amurt - Amurtel, CNPJ 92.251.354/0033-04, autorizado pela Portaria nº 070 de 18/04/2012.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 071 de 18/04/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 071 de 18/04/2012, DOC de 24/04/2012.

PORTARIA Nº 739, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0027767-8

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI LAR MARIA ALBERTINA, sediado na Rua Nova do Tuparquera, nº 384 – Jardim São Luiz, São Paulo, mantido por Lar Maria Albertina, CNPJ 61.602.280/0001-00, autorizado pela Portaria nº 028 de 06/03/2012.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 029 de 06/03/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 029 de 06/03/2012.

PORTARIA Nº 743, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0027350-8

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI NOSSA SENHORA DO CAMINHO I, sediado na Rua Engenheiro Antônio Alves Braga, nº 281, antigo 17 – Riviera, São Paulo, mantido por Sociedade Amigos Unidos da Riviera e Adjacências, CNPJ 54.369.954/0001-03, autorizado pela Portaria nº 209 de 26/07/2011 alterada pelas Portarias nº 123 de 05/08/2013 e nº 110 de 31/07/2015.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 210 de 26/07/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 210 de 26/07/2011.

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0027357-5

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI NOSSA SENHORA DO CAMINHO II, sediado na Rua Padre Claro, nº 50 – Riviera, São Paulo, mantido por Sociedade Amigos Unidos da Riviera e Adjacências, CNPJ 54.369.954/0001-03, autorizado pela Portaria nº 211 de 26/07/2011 alterada pela Portaria nº 124 de 06/08/2013.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 212 de 26/07/2011.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 212 de 26/07/2011.

PORTARIA Nº 748, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0027399-0

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI PEQUENOS GÊNIO, sediado na Avenida Alexandrina Malisano de Lima, nº 800 – Jardim Herculano, São Paulo, mantido por Associação Comunitária Eugênio Goes, CNPJ 11.297.788/0001-66, autorizado pela Portaria nº 270 de 30/09/2016 alterada pela Portaria nº 193 de 21/09/2018.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 271 de 30/09/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 271 de 30/09/2016.

PORTARIA Nº 754, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0041415-2

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI JARDIM FUJIHARA, sediado na Rua Amalfi, nº 13 – Jardim Fujihara, mantido por Sociedade Santos Mártires, CNPJ 60.731.569/0001-59, autorizado pela Portaria nº 243 de 11/12/2012.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 244 de 11/12/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 244 de 11/12/2012.

PORTARIA Nº 745, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2017/0048120-0

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI SANT'ANA, sediado na Rua Soares de Souza Júnior – Jardim Alto da Riviera, São Paulo, mantido por Sociedade Santos Mártires, CNPJ 60.731.569/0001-59, autorizado em caráter provisório PELA Portaria nº 142 de 10/09/2013, alterada pelas Portarias nº 162 de 20/10/2015, Portaria nº 226 de 08/11/2017 e Portaria nº 437 de 12/11/2019.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 143 de 10/09/2013 e pela Portaria nº 163 de 20/10/2015.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 143 de 10/09/2013 – DOC 19/09/2013 e a Portaria nº 163 de 20/10/2015 – DOC 22/10/2015.

PORTARIA Nº 741, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0132836-5

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta do documento (056674934) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEU EMEI GUARAPIRANGA, sediado na Estrada da Baronesa, nº 1120, Baronesa, São Paulo.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 185, de 16/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 38 da Portaria nº 185, de 16/12/2013.

PORTARIA Nº 746 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

6016.2021/0134417-4

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta do documento (056889238) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional da EMEI MARECHAL MARIO PIRES